

Processo nº: 1.102.209

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Município de Araújos

Tendo em vista o despacho do Conselheiro Substituto Telmo Passareli (peça nº 34), encaminho os autos à Superintendência de Controle Externo para que se manifeste, no prazo de 30 dias, quanto à viabilidade, de acordo com o PAF/2022, de realização da inspeção extraordinária no Município de Araújos, a fim de fazer a conferência in loco da pavimentação realizada na Avenida Paraná, sendo essa a melhor forma de aferir os fatos denunciados, nos termos do art. 281 e 306, III do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2022.

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Secretaria
Geral da
Presidência
F.I.